Habeas Corpus. Pleito de trancamento da ação penal. Oferecimento da denúncia pelo crime de desvio e apropriação de verba pública com participação de funcionário público em contexto de organização criminosa. Alegada ausência de justa causa para a persecução penal não demonstrada. Ordem conhecida e denegada. 1. O trancamento da ação penal, pela estreita via do writ, é medida excepcional, cuja viabilidade está adstrita às hipóteses de absoluta e inequívoca ausência de lastro probatório mínimo para deflagração do jus persequendi, aferíveis de plano. Precedentes. 2. A alegada falta de justa causa deverá estar demonstrada de forma satisfatória, dentro dos estreitos limites cognitivos permitidos na via heroica, caso contrário, a ação penal deverá prosseguir seu curso regular. 3. In casu, a exordial acusatória reúne elementos probatórios mínimos que asseguram a viabilidade da narrativa apresentada, com aptidão para aferir a ocorrência dos fatos típicos, além de apontar indícios suficientes de autoria. 4. Habeas Corpus denegado. (HCCrim 0822275-22.2021.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 01/06/2022)